ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

18 02 2025
ASSINATURA

LEI Nº 2.435- **EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDIMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 26.191, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2025, RELACIONADA À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Jequié, Estado da Bahia aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), para inclusão de dotações destinadas a execução de despesas com a operacionalização, aquisição de veículos e manutenção do transporte público, do município de Jequié BA, na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único – Fica estipulado que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) deste recurso será destinado à aquisição de veículos.

Art. 2º -Os recursos destinados à abertura do crédito adicional especial poderão ocorrer por conta da anulação total ou parcial de dotações, do superávit financeiro até o limite do valor efetivamente apurado nos termos do art. 43 § 2º da Lei nº 4.320/64 ou excesso de arrecadação até o limite do valor apurado nos termos do art. 43 § 3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º -Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro 2025 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art. 4º -As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.435 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO- LEI Nº 2.435/2025.

Órgão:	17 – Secretaria Municipal de Serviços Público
Unidade:	17.02 – SUMTRAM - Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	453 – Transportes Coletivos Urbanos
Programa:	0009 – Qualidade nos Serviços Públicos
Atividade:	4.002 – Operacionalização e Manutenção do Transporte Público
Natureza:	3.1.90 – Despesa Corrente/Pessoal e Encargos Sociais 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes 4.4.90 – Despesa de Capital/Investimentos
Valor:	R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais)